

SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	R\$ 204,53	R\$ 818,12
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	R\$ 65.212,42	R\$ 260.849,68
SP	351830	GUARAREMA	R\$ 15.698,90	R\$ 62.795,60
SP	352760	LUÍS ANTÔNIO	R\$ 5.725,84	R\$ 22.903,36
SP	352900	MARÍLIA	R\$ 1.161,06	R\$ 4.644,24
SP	353030	MIRASSOL	R\$ 93.511,14	R\$ 374.044,56
SP	353380	ÓLEO	R\$ 4.887,39	R\$ 19.549,56
SP	353430	ORLÂNDIA	R\$ 11.203,94	R\$ 44.815,76
SP	353780	PIEDADE	R\$ 845,00	R\$ 3.380,00
SP	354400	RIO DAS PEDRAS	R\$ 12.379,90	R\$ 49.519,60
SP	354690	SANTA LÚCIA	R\$ 8.039,54	R\$ 32.158,16
SP	354760	SANTA ROSA DE VITERBO	R\$ 3.106,56	R\$ 12.426,24
SP	355060	SÃO ROQUE	R\$ 14.225,12	R\$ 56.900,48
SP	355220	SOROCABA	R\$ 11.347,91	R\$ 45.391,64
SP	355700	VOTORANTIM	R\$ 59.210,07	R\$ 236.840,28
TOTAL			R\$ 492.497,30	R\$ 1.969.989,20

**SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE****PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

**Aprova as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Carcinoma Hepatocelular no Adulto.**

A SECRETÁRIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE e a SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, no uso de suas atribuições, Considerando a necessidade de se atualizarem os parâmetros sobre o Carcinoma hepatocelular no Adulto e de diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando o Registro de Deliberação nº 753/2022 e o Relatório de Recomendação nº 756 - Julho de 2022, da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), a atualização da busca e a avaliação da literatura; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS/SCTIE/MS), do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS) e do Instituto Nacional de Câncer (INCA/SAES/MS), resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas - Carcinoma Hepatocelular no Adulto.

**PORTARIA Nº 737, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

Concede autorização e habilitação a estabelecimento de saúde para realização de exames de histocompatibilidade.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.312, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos Laboratórios de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 116/2022-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.141710/2022-33; e

Considerando a análise favorável da Secretaria de Estado da Saúde, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização e habilitação, para realização dos exames de histocompatibilidade e imunogenética, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, ao estabelecimento de saúde a seguir:

CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade por meio de sorologia e/ou biologia molecular - Tipo II.

CÓDIGO: 24.25 - Cadastramento de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoéticos.

RIO DE JANEIRO

**RAZÃO SOCIAL**

Laboratório de Imunologia e Histocompatibilidade do Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti - HEMÓRIO	CNPJ: 42.498.717/0010-46 CNE: 2295067
--	--

Art. 2º A autorização e a habilitação concedida por meio desta Portaria terão validade de quatro anos, renováveis por períodos iguais e sucessivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

**PORTARIA Nº 738, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

Substitui responsável técnico de equipe de transplante.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 116/2022-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.141710/2022-33, resolve:

Art. 1º Fica substituído o responsável técnico da equipe de transplante autorizada no art. 6º da Portaria SAES/MS nº 132, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 3 de maio de 2022, Seção 1, páginas 72 e 73, pelo que se segue:

Nº do SNT: 1 03 04 PR 01

1 - responsável técnico: Rinaldo Luiz Wolker, cirurgião cardiovascular e cirurgião torácico e vascular, CRM 14714-PR.

Parágrafo único. Paulo Roberto Giublin, cirurgião cardiovascular, CRM 9449-PR, passa a atuar como membro da referida equipe de transplante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

**PORTARIA Nº 739, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

Inclui membro em equipe de transplante.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 116/2022-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.141710/2022-33; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central Estadual de Transplantes - CET, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada no art. 8º da Portaria SAS/MS nº 139, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 1, páginas 60 e 61, os membros a seguir:

FÍGADO: 24.09

MINAS GERAIS

